

De: TRIAD SERVIÇOS <licitacao.triadservicos@gmail.com>
Enviado em: domingo, 26 de fevereiro de 2023 14:46
Para: licitacao@coronelvvida.pr.gov.br; TRIAD SERVIÇOS URBANOS
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO Nº 016/2023 - CORONEL VIVIDA

À
Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, PR
Ref. Pregão Nº 016/2023 – Processo Nº 022/2023

Prezados,
Bom dia!

Observado o teor do edital em epígrafe, pelo presente instrumento, a empresa **TRIAD SERVIÇOS URBANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.960.020/0001-00, utiliza-se deste expediente para requisitar esclarecimentos, tal como exposto abaixo:

1 – Observado o objeto do edital, certo de que em se tratando de manutenção na iluminação pública, certo de que se trata de uma **rede de baixa tensão**, tanto que, se contrário fosse apenas a concessionária de energia elétrica (COPEL) é quem poderia operar tais serviços.

2 – Logo, aos termos do Art. 7º da Resolução 218/1973 do CONFEA, considerando que Engenheiro Civil possui atribuição para atuar na manutenção/projetos elétricos de baixa tensão, certo de que tal profissional poderá atuar como responsável técnico no certame em epígrafe.

3 – Sendo assim, em atendimento ao **ITEM 8.11.1.4**, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” **tanto o Engenheiro Civil quanto o Engenheiro Elétrico são profissionais habilitados para execução do objeto deste certame.**

Desta feita, questiona-se sobre exposto para efeitos de habilitação no certame.

Att.

Walmir Auerbach Bueno
TRIAD SERVIÇOS URBANOS

De: licitacao@coronelviviada.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023 10:10
Para: 'TRIAD SERVIÇOS'
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO N° 016/2023 - CORONEL VIVIDA

Bom dia!

Foi solicitado junto a Divisão de Estudos e Projetos auxílio quanto ao pedido de esclarecimento recebido da empresa TRIAD SERVIÇOS URBANOS LTDA, concluindo que, SIM, o presente edital é de serviços para rede de baixa tensão e assim sendo, SIM, o responsável pode ser tanto engenheiro civil quanto engenheiro elétrico.

Vale lembrar que no edital, item 8, subitem 8.11.1.4, alínea "b)" é solicitado a comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, um profissional com formação em Engenharia Elétrica ou **OUTRO** com atribuições para responder tecnicamente pela execução do serviço ora licitado.

De: TRIAD SERVIÇOS <licitacao.triadservicos@gmail.com>
Enviada em: domingo, 26 de fevereiro de 2023 14:46
Para: licitacao@coronelviviada.pr.gov.br; TRIAD SERVIÇOS URBANOS <triadservicos@gmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO N° 016/2023 - CORONEL VIVIDA

À
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, PR
Ref. Pregão N° 016/2023 – Processo N° 022/2023

Prezados,
Bom dia!

Observado o teor do edital em epígrafe, pelo presente instrumento, a empresa **TRIAD SERVIÇOS URBANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.960.020/0001-00, utiliza-se deste expediente para requisitar esclarecimentos, tal como exposto abaixo:

1 – Observado o objeto do edital, certo de que em se tratando de manutenção na iluminação pública, certo de que se trata de uma rede de baixa tensão, tanto que, se contrário fosse apenas a concessionária de energia elétrica (COPEL) é quem poderia operar tais serviços.

2 – Logo, aos termos do Art. 7º da Resolução 218/1973 do CONFEA, considerando que Engenheiro Civil possui atribuição para atuar na manutenção/projetos elétricos de baixa tensão, certo de que tal profissional poderá atuar como responsável técnico no certame em epígrafe.

3 – Sendo assim, em atendimento ao ITEM 8.11.1.4, alíneas "a", "b", "c" e "d" tanto o Engenheiro Civil quanto o Engenheiro Elétrico são profissionais habilitados para execução do objeto deste certame.

Desta feita, questiona-se sobre exposto para efeitos de habilitação no certame.

Att.

Walmir Auerbach Bueno
TRIAD SERVIÇOS URBANOS